

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação através do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, para deslocamentos intramunicipais e intermunicipais envolvendo no mínimo as cidades de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros, Estância, Lagarto e Itabaiana, via aplicativo customizável web e mobile, no mínimo, com os sistemas operacionais *Android* e *iOS*, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes neste termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em transporte individual de passageiros visa o deslocamento de empregados a serviço da Deso. A utilização se dará por demanda, unicamente nos momentos em que houver solicitação específica, devidamente autorizada e apenas durante o prazo que se fizer necessário.

Com esse formato de contratação, projeta-se a redução de custos em relação ao modelo de aluguel de veículo com motorista, cuja formação de preço parte de um custo fixo (composto por aluguel dos veículos, salários e encargos do motorista, seguros, rastreamento, manutenção preventiva) e custos variáveis (combustível, hora extra e almoço do motorista).

Em relação a otimização dos processos, visa-se simplificar a gestão, reduzindo o quantitativo de controle de rastreamento, de combustível e de encargos dos motoristas terceirizados a medida que os veículos locados sejam substituídos pelo serviço de transporte individual através do aplicativo, o qual centralizará as informações necessárias para o gerenciamento da atividade.

3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

3.1 Veículos

3.1.1 Os veículos utilizados na prestação do serviço deve atender as seguintes especificações mínimas:

- a) até 5 (cinco) anos de uso;
- b) motor com potência mínima de 70 CV;
- c) bom estado de conservação e adequada limpeza interna e externa, dedetizados e com a manutenção preventiva e corretiva realizadas;
- d) ar-condicionado em bom funcionamento;
- e) capacidade para 05 ou mais ocupantes (incluindo motorista) e cinto de segurança para todo eles

3.1.2 Os veículos cadastrados ao sistema de agenciamento da CONTRATADA

obedecerão fielmente à legislação pertinente, em especial o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sobre a matéria, no que couber.

3.2 Funcionalidades do Sistema

3.2.1 O sistema da Proponente licitante / Contratada deverá dispor de, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

- a) Cadastro dos usuários/passageiros, para uso dos serviços por meio de login e senha pessoal, vinculados a centros de custos.
- b) Acesso para gerenciamento, pela Unidade Contratante, dos usuários cadastrados, podendo incluir e excluir usuários do sistema.
- c) Estabelecimento de perfis individuais dos usuários com definição dos limites de utilização de cada um.
- d) Registro de avaliação dos serviços pelos usuários para hipótese de avaliação negativa do motorista cuja atuação, permanência, desempenho ou comportamento sejam julgados incompatíveis pela Deso, e que funcione como filtro para a exclusão deste profissional dos futuros atendimentos dos usuários da Deso.
- e) Possibilidade de solicitação de corrida através de aplicativo instalado em *smartphone* – no mínimo, para os sistemas operacionais *Android* e *iOS* – ou por aplicativo customizável *web*.
- f) Aplicativo para o contratante, através do módulo de retaguarda, monitorar a corrida desde o instante da solicitação (mapa de acompanhamento do chamado), pelo qual seja possível identificar:
 - i) a estimativa do tempo de espera;
 - ii) o início da corrida e a chegada ao destino final, por meio do envio de uma notificação ao celular do usuário/passageiro
 - iii) nome e telefone do motorista, e identificação e caracterização (especificação) do veículo.
- g) Para usuários, informação no aplicativo no qual foi solicitada a chamada do nome do motorista e sua identificação (foto) veículo e placa.
- h) Processamento do valor da corrida ocorrerá no ato da confirmação da chamada do Motorista onde é definido o local de partida e destino, o tipo de veículo desejado sendo ativado através de login e senha pessoal feita pelo usuário previamente cadastrado.
- i) Disponibilização online dos dados das corridas para consulta da Unidade Contratante, por meio de sistema web que armazenará os relatórios e o painel de gestão para conferência da utilização pelo fiscal do contrato.

3.2.2 O sistema web deverá disponibilizar relatório com, no mínimo, os seguintes dados sobre a corrida:

- a) Identificação do veículo da Contratada;
- b) Identificação da placa do carro;
- c) Identificação do condutor;
- d) Endereço de Origem;
- e) Endereço de Destino;

- f) Quilometragem total percorrida;
- g) Percurso realizado através de satélite;
- h) Data e horário da solicitação/chamada da corrida;
- i) Data e horário do início da corrida;
- j) Data e horário do término da corrida;
- k) Identificação do usuário que solicitou a chamada;
- l) Centro de Custo das Unidades Contratantes;
- m) Valor da corrida com detalhamento do preço cobrado (indicação de taxas adicionais, tarifa por tempo e/ou distância e outros componentes do preço);
- n) Tempo de espera entre a solicitação da corrida e a chegada do veículo ao local solicitado;
- o) Identificador único de chamada;
- p) Tempo de corrida;
- q) Avaliação da corrida pelo usuário.

3.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta que permita a extração automática dos dados de todas as solicitações de chamadas realizadas, desde o início da operação com a CONTRATANTE, por programa de computador, em formato aberto e legível por softwares de planilhamento, nos termos do item 3.2.2.

3.2.4 Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização dos dados das corridas por meio de, no mínimo, os seguintes acessos:

- a) Corridas e gastos por usuário/passageiro.
- b) Corridas e gastos por unidade e centro de custos.
- c) Corridas e gastos por período de tempo.

3.2.5 Os relatórios de gerenciamento deverão permitir a visualização do histórico de todas as corridas realizadas, em tempo real, no mesmo sistema após o encerramento de cada corrida.

3.2.6 O sistema com relatórios de gerenciamento deverá permitir, para cada perfil de usuário, no mínimo o acesso às funcionalidades a seguir:

- a) Pelo próprio usuário: acesso ao relatório e histórico de suas próprias corridas.
- b) Gestor de área: acesso aos relatórios de todos os usuários/autorizados de sua própria unidade/centro de custo, desde o início da vigência do contrato.
- c) Pelo fiscal de contrato: acesso completo a todos os centros de custos, e relatórios de utilização do serviço de todos os autorizados/usuários da Unidade Contratante, cadastrados no sistema, desde o início da vigência do contrato.

3.3 Prestação do Serviço

3.3.1 Os serviços serão prestados **no mínimo** nos municípios de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, Barra dos Coqueiros, Lagarto, Estância e Itabaiana.

- a) As cidades elencadas no subitem 3.3.1, com adição da cobertura oferecida pela CONTRATADA, figurarão como ponto de embarque e/ou de desembarque.
- b) O usuário poderá definir paradas no trajeto, inclusive em outras cidades não

contempladas no subitem 3.3.1, cujo intervalos individuais não excedam 5 minutos.

3.3.1 Os serviços serão prestados mediante solicitação da Deso, que será efetuada por:

- a) Aplicativo web da CONTRATADA
- b) Mobile – *Smartphone* – no mínimo, para os sistemas operacionais Android e iOS.

3.3.2 As solicitações (chamadas) serão imediatas e os serviços deverão ser prestados diariamente, durante 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

3.3.3 A empresa vencedora deverá executar os serviços de transporte através da chamada realizada pelo aplicativo, as quais devem ser atendidas no período máximo de 5 minutos, e o embarque deve ser realizado no período de 15 minutos após a aceitação da corrida, salvo em condições anormais de trânsito (chuvas, alagamentos, greves, congestionamentos em decorrência de acidentes, com comprovação poderá ser solicitada pela Deso.

3.3.4 No caso do tempo de atendimento exceder aos limites estabelecidos no item 3.3.3, em apuração realizada ao final de cada mês, a CONTRATADA ficará sujeita a penalidade prevista no [item 12.11, Tabela II, item 6](#).

3.3.5 A contratada deverá disponibilizar serviço de socorro para transporte e deslocamento do veículo e equipe/passageiros a bordo nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar assistência e atendimento imediato à continuidade da prestação de serviço, através da substituição do veículo.

3.3.6 Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, estadia e alimentação, correrão por conta exclusiva da empresa contratada e deverão ser pagos nas épocas devidas.

3.3.7 É terminantemente proibido dar “carona” a qualquer pessoa durante a realização dos trajetos contratados. O motorista só deverá permitir acesso ao veículo as pessoas identificadas na chamada.

3.3.8 O condutor do veículo deverá ser obrigatoriamente ser a pessoa identificada no sistema mobile disponibilizado ao usuário da Deso, vedada qualquer forma de substituição.

3.3.9 O controle da quilometragem será realizado através do aplicativo gerenciado pela empresa vencedora, sem prejuízo de adoção de outros critérios, como a utilização do GPS do celular do empregado da Deso. Para fins de pagamento, será computada a quilometragem percorrida a partir do ponto de embarque e ponto de desembarque.

3.3.10 Toda a despesa com combustíveis serão por conta da Contratada.

3.3.11 A comunicação entre a Contratante e a Contratada será exercida por meio de preposto indicado pela contratada através de ofício, e-mails, correios, contato telefônico ou outro meio de comunicação.

3.3.12 Durante a execução do objeto, o empregado da Deso avaliará o nível de qualidade dos serviços ao final de cada corrida, através de formulário disponibilizado no aplicativo da empresa vencedora, a fim de evitar a sua degeneração. A Deso intervirá para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

3.3.13 O fiscal do contrato deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

3.3.14 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

3.3.15 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

3.3.16 A CONTRATADA, ao cadastrar o veículo e o motorista no sistema, deverá observar:

- a) Caso os serviços sejam prestados por meio de táxis ou veículos particulares, o veículo e o motorista devem estar habilitados e autorizados na forma da legislação vigente.
- b) Caso os serviços sejam prestados por meio de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública, a CONTRATADA deve estar devidamente habilitada e autorizada pelas Prefeituras Municipais.

3.3.17 Contratação de apólice de seguro para os passageiros, devendo esta ser apresentada quando do recebimento da Ordem de Serviço, levando em consideração os percentuais indenizatórios com apólice no valor máximo no caso extremo (morte) e invalidez permanente total de R\$: 20.000,00 (vinte mil reais), sem qualquer ônus adicional para a Contratante ou para os beneficiários, com cobertura para os seguintes casos:

- a) Despesas médico-hospitalares proveniente de acidente durante a utilização do transporte da referida contratada.
- b) Invalidez permanente total ou parcial por acidente durante a utilização do transporte da referida contratada.
- c) Morte por acidente durante a utilização do transporte da referida contratada.

3.4 Medição dos Serviços

3.4.1 O serviço será medido, em cada corrida, a partir da metodologia adotada pela

CONTRATADA.

3.4.1.1 Serão admitidas quaisquer formas de composição do preço, inclusive com bandeirada, tarifa horária, tarifa quilométrica, tarifa fixa por corrida e outros, desde que o valor total das corridas ao final de cada mês seja igual ou inferior ao valor mensal equivalente à cobrança de cada corrida pelo preço médio por quilômetro informado na Proposta de Preços.

3.4.1.2 Não poderá ser cobrada taxa de cancelamento de corrida.

3.4.1.3 O valor mínimo a ser faturado pela contratada, independentemente do percurso e do horário de chamada, será o valor correspondente a 2 km fixado para o quilômetro rodado na Proposta Comercial.

3.4.2 O valor final da corrida, discriminados os componentes do preço, deverá ser informado aos usuários/passageiros ao final de cada corrida.

3.4.3 No final de cada atendimento/corrida, o usuário deverá receber um e-mail, contendo todo o histórico de corrida com, além do valor da corrida, o endereço de partida e destino, quilometragem percorrida, tempo percorrido, identificação do carro e motorista.

3.4.4 Somente serão considerados válidos os atendimentos solicitados pelo usuário por meio do uso de senha pessoal.

3.4.5 A apuração dos serviços prestados deverá ser realizada através de sistema de pagamento eletrônico. A medição final será o resultado do valor total apurado.

3.4.6 A CONTRATADA deverá oferecer alternativa para que o sistema processe o pagamento mesmo que a internet não esteja ativa no local de destino, seja por falhas do próprio sistema, da operadora, sinal de satélite, ou mau tempo, sem qualquer possibilidade de fraude e manipulação, mediante confirmação do atendimento por meio de login e senha pessoal do usuário, ainda que em momento posterior à chegada no destino final.

3.4.7 Os serviços serão medidos semanalmente, com base nos valores constantes do sistema de pagamento eletrônico, para acompanhamento e fiscalização dos trabalhos realizados.

3.4.8. A cobrança de cada corrida se dará em comparativo entre o valor apurado individualmente para cada trajeto, nos termos do item 3.4.1, e o valor fixado de remuneração do quilômetro rodado, prevalecendo o menor valor apurado.

4. CRITÉRIO ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

4.1 Os preços unitários e global somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO.

4.2 No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado

no item acima, deverá a Administração promover junto à proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos.

4.3 Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos.

4.4 Os valores unitários apresentados deverão conter no máximo duas casas decimais.

4.5 Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

5. PRAZOS

5.1 A ata de Registro de Preços terá prazo de 12 meses contados a partir da data da assinatura.

5.2 Os contratos de prestação de serviço terão o prazo inicial de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

5.3 Deverá constar na proposta apresentada, prazo mínimo de validade de 60 dias.

5.4 A prestação de serviço efetiva será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- b) Comunicar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada. A gestão do contrato será realizada pela Gerência da 2.0.05.00/GAAD e a fiscalização do contrato ficará a cargo da Coordenação da 2.0.05.03/CATR. Serão realizadas pesquisas junto aos usuários para apuração do cumprimento das obrigações e medição do nível de satisfação com os serviços prestados.
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação de serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que: sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e; haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. ESPECIFICAÇÕES GERAIS – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3 Executar o serviço objeto do Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e seus anexos, assim como a discriminação da proposta.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a DESO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela DESO.

9.5 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato a outra empresa. Nas hipóteses de fusão, cisão ou incorporação, os serviços só poderão ser transferidos a outrem mediante prévia e expressa anuência da DESO.

9.6 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

9.7 Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como, cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário.

9.8 Responsabilizar-se pelo cadastro dos motoristas devidamente atualizado, contendo informações referentes a certidão negativa de Antecedentes Criminais, e a Carteira Nacional de Habilitação em vigência e compatível com o transporte remunerado de passageiros.

9.9 Não permitir que qualquer motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez, sob efeito de substância tóxica ou com Carteira Nacional de Habilitação suspensa.

9.10 Providenciar treinamento e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

9.11 Assegurar que todo motorista que cometer falta disciplinar qualificada como de

natureza grave não terá corridas oferecidas para os empregados da Deso.

9.12 Assumir nos casos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, inclusive franquia de seguro, bem como danos pessoais a terceiros.

9.13 Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados a DESO ou a terceiros, bem como por quaisquer multas de trânsito, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato.

9.14 Disponibilizar veículos e empregados em quantidade necessária para garantir a prestação dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

9.15 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

9.16 Manter coberto por apólices os seguros legalmente obrigatórios.

9.17 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar a DESO quaisquer fatos ou anormalidade que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.18 Apresentar a DESO, quando exigido, comprovante de pagamento de salários, quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da DESO.

9.19 Comprovar formação técnica e específica dos motoristas dos veículos, através da habilitação pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovar a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.2 Para comprovação solicitada no item 10.1 a licitante deverá apresentar atestado(s) que comprove(m) a realização destes serviços pelo período mínimo de 12 meses, num quantitativo de pelo menos 50 (cinquenta) veículos sendo utilizados concomitantemente.

10.3 Certificado ou alvará de licença para localização e funcionamento fornecido pelo órgão competente, onde se localiza a sede da empresa.

10.3.1 Se a empresa vencedora do certame for de outro Estado, a mesma deverá apresentar declaração se comprometendo a abrir filial em Aracaju e/ou Região da Grande Aracaju e instalar estrutura administrativa e operacional em até 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.4 Caso algum dos módulos ou componente essencial da solução que implemente regras de negócio da solução ofertada não sejam da própria licitante, esta deverá apresentar declaração do fabricante ou desenvolvedor de que está autorizada a fornecer ou distribuir, e prestar suporte e manutenção na respectiva ferramenta. No caso de software livre, a própria licitante deverá emitir declaração de que está apta e se responsabiliza a prestar suporte e manutenção na respectiva ferramenta.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

11.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.2 O Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Para as sociedades anônimas, cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- b) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- c) Para as empresas constituídas a menos de um ano será exigido apenas o balanço de abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.
- d) No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.

11.3 A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

Liquidez Corrente: $\geq 1,20$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Liquidez Geral: $\geq 1,10$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Grau de Endividamento Geral: $\leq 0,50$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

11.4 Somente serão consideradas habilitadas as empresas que atenderem aos índices especificados acima. Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

11.4.1 O licitante que apresentar **um resultado**, que não atenda a qualquer um dos índices LC, LG e EG deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), valor este correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado para a contratação.

11.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de expedição indicando o prazo igual ou inferior a 30 (trinta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta.

12. SANÇÕES

12.1 A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10(dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 As sanções constantes no subitem 12.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

12.3 Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na prestação de serviços do objeto.

12.4 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

12.5 As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.6 A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contratos da DESO,

independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

12.7 A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente a 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
- IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 2% do valor total do contrato;
- V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
- VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
- VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

12.8 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

12.9 A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

12.10 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano a DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

12.11 A contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

- a) Multas, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir:

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela II

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Permitir o cancelamento da corrida, por serviço e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Cumprir os prazos estabelecidos no subitem 3.3.3, por chamada	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Remover o condutor que haja de modo inconveniente na prestação do serviço, sem prejuízo da sanção devida, por condutor e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

a.1) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

a.2) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

a.3) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

13. RECURSOS

Os recursos para contratação do objeto desta licitação serão próprios, alocados em rubrica específica do Orçamento Empresarial.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço global, devendo a proposta estar em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência. Os valores unitários propostos não deverão ultrapassar os valores constantes no **ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO**, sob pena de desclassificação da proposta caso não seja feita a apresentação da mesma ajustada a esses parâmetros.

15. PAGAMENTO

15.1 As notas fiscais dos serviços prestados, objetos deste Termo de Referência, deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante protocolo das mesmas à 2.0.05.03/CATR – Coordenação de Administração de Transporte, contendo o mesmo CNPJ constante do Contrato, bem como deverão estar acompanhadas de toda a documentação exigida para quitação. Os serviços serão remunerados a partir da medição das viagens realizadas no período.

15.2 Após conferidas e atestadas, as notas fiscais/faturas serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada no Protocolo Central, localizado na DESO Sede ou mediante registro junto ao Protocolo virtual da DESO, disponível em www.deso-se.com.br.

15.3 No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior a indicada no subitem 15.1, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

15.4 Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

15.5 Sobre os valores referentes à prestação de serviços e fornecimento de bens, serão retidos na fonte pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, em conformidade com a legislação vigente, os percentuais correspondentes aos tributos, cabendo à Contratada destacar os percentuais devidos, quando da emissão das Notas Fiscais / Faturas, apresentando quando cabível a documentação (BOLETO/GPS/DAM/RANFS) etc necessários ao pagamento dos tributos retidos.

16. DA PROPOSTA DE PREÇOS

16.1 A proposta de preço a ser informada no site deverá ser o valor total para atendimento do objeto, conforme quantitativos previstos já considerando todos os custos para o pleno atendimento do previsto neste Termo de Referência e legislação vigente.

16.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

16.3 A Proposta de Preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários ao objeto.

16.4 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 12.0 (Sanções) deste Termo de Referência, sendo que, constituem-se indícios de fraude a licitações:

- a) Licitante desclassificado por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- b) Licitante com repetição e/ou número de reincidência elevada quando da desclassificação por não atender às condições do edital ou por não honrar sua proposta, especialmente quando tenha apresentado o menor lance;
- c) Inexistência de justificativa plausível para o comportamento que levou à desclassificação, como, por exemplo, apresentou proposta com preço inexequível, não atendeu ao chamado para apresentar a documentação ou pediu para ser desclassificado, o que equivale a não manutenção da proposta;
- d) Declaração falsa de que cumpre os requisitos de habilitação;
- e) Existência de empresas com sócios em comum ou assemelhados participando de um mesmo item de determinado pregão, especialmente quando a participação societária ocorrer na empresa a qual o objeto foi adjudicado e na que foi desclassificada;
 - e.1) Empresas com sócio em comum por si só já é suficiente para configurar fraude a licitação.
- f) Empresa licitante atuando como "coelho", ou seja, reduzindo os preços a fim de desestimular a participação de outros licitantes na etapa de lances, desistindo posteriormente do certame para beneficiar a outra empresa que esteja participando do conluio, que, por sua vez, acaba sendo contratada sem ter apresentado a melhor proposta, provocando, assim, prejuízo para a Administração.

17. GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do

valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro, 2 – Seguro Garantia ou 3 – Fiança Bancária.

17.2 Deverão também observadas todas as demais condições previstas no Art. 139 do RILC.

18. REAJUSTAMENTO, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

18.1 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são irrealizáveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio.

18.2 Para os contratos decorrente da Ata de Registro de preços, os valores serão reajustados após um ano da data de referência da proposta apresentada pela Contratada, de acordo com a variação dos IGP-M, publicados na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$$R = V.(I1-I0)/I0$$

onde,

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da proposta da Contratada;

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

18.3 Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

18.4 Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

18.5 O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

18.6 Assegura-se o direito da Contratada a revisão e reequilíbrio contratual na forma prevista no Art.162 do RILC. Para fins da correta apuração da ocorrência, a contratada só fará jus ao reequilíbrio se apresentar no processo licitatório, junto da sua proposta comercial, planilha de composição de custos detalhada.

19. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

19.1 A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes.

19.2 Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

19.3 Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link: CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly/2OM7fLP>

20. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I – Sugestão para apresentação da proposta de preço

ANEXO II – Valores máximos dos itens e da contratação

ANEXO III – Instrumento De Medição De Resultados (IMR)

Aracaju, 1º de fevereiro de 2021

Flávia de Lima Stockler
Gestora da 2.0.05.00/GAAD

Antônio Guilherme Damascena Nascimento
Coordenador da 2.0.05.03/CATR

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) (nome do representante legal), infra-assinado, para os fins do Pregão Eletrônico _____, apresenta a seguinte proposta de preço:

LOTE I					
Item	Descrição do item	Unidade de Quilometragem	Estimativa de Quilometragem Anual	Valor Unitário	Valor Total do item
1	Serviço de transporte terrestre de pessoas – serviço de intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável Web e Mobile	Km	150.000		
Valor global R\$					

- 1.Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;
- 2.Prazo contratual:** 12 meses a partir da assinatura do contrato;
- 3.Prazo de início da prestação de serviço:** A prestação de serviço efetiva será iniciada a partir da emissão da Ordem de Serviço.
- 4.Telefone:**
- 5.E-mail:**(fundamental para o envio da Ordem de Serviço)
- 6.Banco:**
- 7.Agência:**
- 8.Nº da Conta-Corrente:**
- 9.Modalidade da Garantia Contratual (vide item 17 do Termo de Referência):**

Ciente e de acordo que a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital

_____, _____ de _____ de 2021

Assinatura do representante legal

ANEXO II – VALORES MÁXIMOS DOS ITENS E DA CONTRATAÇÃO

LOTE I					
Item	Descrição do item	Und	Estimativa de Quilometragem Anual	Valor Unitário	Valor Total do item
1	Serviço de transporte terrestre de pessoas – serviço de intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável Web e Mobile	Km	150.000	R\$ 3,00	R\$ 450.000,00
Valor global R\$					

OBSERVAÇÕES GERAIS:

1) Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas de custos encaminhadas, o pregoeiro poderá determinar à licitante, mediante diligência, a promoção de ajustes nas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do valor arrematado no lote.

2) O não atendimento à solicitação do pregoeiro no prazo fixado, a recusa de fazê-lo ou o não encaminhamento de justificativa para eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro implicará a desclassificação da proposta.

ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Processo nº

Área Interessada: Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO

Objeto: o presente termo de referência tem por objeto a contratação através do Sistema de Registro de Preços de empresa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, para transporte intramunicipais e intermunicipais envolvendo as cidades de Aracaju, Nossa Senhora do Socorro, São Cristóvão, e Barra dos Coqueiros, Estância, Lagarto e Itabaiana, via aplicativo customizável web e mobile, no mínimo, com os sistemas operacionais *Android* e *iOS*, com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes neste termo de referência.

1 – O Instrumento De Medição De Resultados – IMR é um mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e respectivas adequações de pagamento.

2 – O objetivo do IMR é vincular o pagamento dos serviços aos resultados alcançados, em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as reduções de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas, as quais exigem a abertura do regular processo administrativo e do contraditório.

3 – Desse modo, o preço a ser estabelecido em contrato para a realização dos serviços de transporte eventual se refere à execução com a máxima qualidade, portanto, a execução que atinja os objetivos dos serviços contratados sem a máxima qualidade importará pagamento proporcional ao realizado, seguindo os critérios descritos neste anexo.

4 – A fiscalização técnica deverá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

4.1 – Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

4.2 – Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada. a utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

5 – A aplicação do IMR, utilizada pela fiscalização do contrato, deverá seguir de acordo com a metodologia constante em cada indicador tomando como base o mês de referência da prestação dos serviços.

Indicador 1: Condições dos Veículos – Especificações mínimas	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar se os veículos empregados na prestação atendem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência
Meta a cumprir	100% dos veículos fornecidos em conformidade com as exigências mínimas do Termo de Referência.
Instrumentos de medição	Informações da CRLV dos veículos cadastrados na plataforma da CONTRATADA, constando as informações do tipo/modelo do veículo, ano de fabricação e capacidade de transporte.
Forma de acompanhamento	Conforme previsão em Termo de Referência a empresa contratada encaminhará com os dados de agendamento da viagem, contendo arquivo de imagem do CRLV do veículo a ser empregado na operação.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Será calculado o desconto sobre o valor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) que não forem atendidas com os veículos dentro das especificações solicitadas.
Início de vigência	Data de início da vigência da Ata
Faixas de ajuste no pagamento	Desconto de 1% sobre o valor da Ordem de Serviço atendida com veículo com especificações diferentes das previstas no Termo de Referência.
Sanções	A contratada será notificada por comunicação eletrônica pela fiscalização. Acima de 05 (cinco) ocorrências no trimestre, ou em caso de reincidência, a empresa estará sujeita a aplicação das sanções previstas no item “Sanções Administrativas” do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação do IMR.
Observações	

Indicador 2: Qualidade do atendimento/prestação	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar a qualidade do serviço prestado
Meta a cumprir	Avaliação Geral do serviço nas graduações igual ou superiores.
Instrumentos de medição	Avaliação das condições do veículo encaminhado para prestação (limpeza interna e externa; conservação), pontualidade no atendimento, cumprimento/conhecimento do itinerário previsto (rota), comportamento/segurança na direção/apresentação do prestador.
Forma de acompanhamento	Observações adicionais incluídas na avaliação do usuário.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço
Mecanismo de cálculo	Será calculado o desconto sobre o valor da Ordem de Serviço que tiver a média mensal da “Avaliação Geral” do serviço inferior a 80%, com base nas avaliações dos usuários, até a data do faturamento.
Início de vigência	Data de início da vigência da Ata
Faixas de ajuste no pagamento	Média da Avaliação Geral maior ou igual a 60% e inferior a 80 % – desconto de 2% sobre o valor da Ordem de Serviço avaliada; Média da Avaliação Geral inferior a 60 % – desconto de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço avaliada.
Sanções	A contratada será notificada pela fiscalização. Acima de 03 (três) ocorrências no ano, ou em caso de reincidência, a empresa estará sujeita a aplicação das sanções previstas no item “Sanções Administrativas” do Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação do IMR.
Observações	A avaliação da prestação será efetuada pela área solicitante do transporte ou pelo responsável pelo transporte indicado pela Administração.